



*Câmara Municipal*  
**Quatro Barras** | Paraná

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 006-2023**

Câmara Municipal de Quatro Barras

aprovante de Protocolo

Processo nº 5651/2023

de nº 07106123

Assinatura

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO  
HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE  
QUATRO BARRAS, ESTADO DO  
PARANÁ, AO SENHOR JOSÉ  
LAURINDO.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, promulgo o seguinte:

Art. 1º - Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor José Laurindo.

Art. 2º - Ficam reconhecidos os relevantes serviços públicos prestados ao Município e à comunidade pelo homenageado.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Quatro Barras, 06 de junho de 2023

  
**ANTONIO CEZAR CREPLIVE**  
**VEREADOR**



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

### PARECER JURÍDICO 51/2023

Processo nº 565/2023

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador ANTONIO CEZAR CREPLIVE, autuado nesta Casa Legislativa sob nº 006/2023, cujo ementário traz a seguinte redação: **“Concede o Título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor Mauro Moraes”**.

#### **I - DA LEGALIDADE DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO.**

Da análise do bojo da proposta legislativa, denota-se que a mesma esta em consonância com o disposto no art. 95 e 159, ambos do Regimento Interno.

Ademais, encontra-se amparado na competência privativa dessa Casa Legislativam conforme disposição insculpida no art 15, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal

Sendo assim, não existe nenhuma modalidade de vício de iniciativa em relação à presente propositura, não havendo em face de tal requisito, qualquer impedimento ao a regular tramitação da norma no Plenário dessa Casa.

#### **II - CONCLUSÃO**

É importante destacar que o presente parecer jurídico não vincula a decisão, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da legislação acerca do tema em apreço.

Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios aos Vereadores e ao Presidente da Câmara, a quem cabe a análise sobre seu recebimento, bem como a decisão em conjunto pela aprovação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Assim sendo, em obediência às normas legais, esta Assessoria Jurídica opina pela **legalidade** e **constitucionalidade** do presente Projeto de Decreto Legislativo sobº 006/2023.

É o parecer, que ora submeto, à apreciação da digna Comissão Justiça e Redação desta Casa.

Quatro Barras/PR, em 16 de junho de 2023.

  
JOÃO CREPLIVE NETO

Assessor Jurídico da Presidência

OAB/PR Nº 105.706

  
JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO

Diretor Jurídico

OAB/PR Nº 6629

**PARECER**

Nos termos do art. 51, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, reuniu-se a **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, sob a presidência do Vereador Anderson Mendonça e na presença dos Vereadores Membros Kayo Augustus Santos e Gilson Rodrigues Cordeiro, para análise do **Projeto de Decreto Legislativo 06/2023** de autoria do **Vereador Antonio Cezar Creplive** que “Concede o título de Cidadão Honorário do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, ao Senhor José Laurindo”, o qual opinando ao final, pela **admissibilidade**.

22 de junho de 2023



**ANDERSON MENDONÇA**

Presidente



**KAYO AUGUSTUS SANTOS**

Membro



**GILSON RODRIGUES CORDEIRO**

Membro